



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 1.011, DE 2020

Modifica a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 2020, para garantir o acesso a vacinas a todos os caminhoneiros e profissionais responsáveis pelos transportes de cargas durante o período de pandemia do vírus COVID-19- corona vírus.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº _____

Dá-se a seguinte redação ao § 1º-A, do art. 13, da Lei nº 14.124 de 10 de março de 2021, acrescentado pelo art. 1º do substitutivo da relatora ao Projeto de Lei nº 1.011/2020:

“Art. 1º O art 13, da Lei nº 14.124/21, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º-A:

Art. 13.....

§ 1º-A As pessoas com deficiência, os profissionais de saúde e funcionários que trabalham em ambiente hospitalar ou ambulatorial, as pessoas idosas, **as pessoas com doenças crônicas e/ou comorbidades, os trabalhadores da educação do Ensino Básico em exercício nos ambientes escolares**, os indígenas, os caminhoneiros, **os profissionais de transporte coletivo de passageiros rodoviário, portuários, metroferroviários de passageiros e de cargas, os aeroportuários e funcionários das companhias áreas nacionais, funcionários de empresas brasileiras de navegação e os portuários**, deverão ser imunizados com prioridade em relação aos demais grupos previstos no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.

.....”(NR)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo ampliar o rol do grupo prioritário na vacinação contra a Covid-19, incluindo pessoas acometidas de doenças crônica e/ou comorbidades, profissionais da educação do Ensino Básico com exercício nos ambientes escolares, os profissionais de transporte coletivo de passageiros rodoviário, portuários, metroferroviários de passageiros e de cargas, os aeroportuários e funcionários das companhias áreas nacionais, funcionários de empresas brasileiras de navegação e os portuários.

Os pacientes portadores de doenças graves e/ou comorbidade são mais suscetíveis às infecções do que a população em geral, razão pela qual a prioridade na imunização desses pacientes é de vital importância para o estado de saúde.

Por outro lado, destacamos também a importância de garantir a imunização e segurança dos profissionais da educação do Ensino Básico com exercício nos ambientes escolares, os profissionais de transporte coletivo de passageiros rodoviário, portuários, metroferroviários de passageiros e de cargas, os aeroportuários e funcionários das companhias áreas nacionais, funcionários de empresas brasileiras de navegação e os portuários, categorias de trabalhadores que continuam, mesmo durante toda a pandemia, prestando um grande serviço ao país¹.

Nesse sentido, solicito o apoio dos ilustres Pares para aprovação desta importante emenda.

Sala das Sessões, em de de 2021.

GENINHO ZULIANI
Deputado Federal DEM/SP

¹ <https://diariodotransporte.com.br/2021/01/18/profissionais-dos-transportes-sao-incluidos-de-forma-oficial-na-lista-de-prioridades-de-vacinacao-contr-a-covid-19-diz-minfra/>